

ATA SEQUENCIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA, DESCLASSIFICAÇÃO E NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 44/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de luminárias de LED e acessórios, devidamente instalados, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, rural e ginásios de esporte do município de Rio Bonito do Iguaçú.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º. 44/2023-PMRBI. Aberta a sessão pública o Sr. Pregoeiro informou que todas as empresas foram notificadas da data e horário da presente sessão. Fez-se presente a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, representada pelo senhor Rhuan Marlon Boaroli Dahmer. A empresa PB LED INSTALADORA LTDA, não enviou representante. Prosseguindo, o Pregoeiro informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Dando sequência à sessão de julgamento e classificação de propostas para a fase de lances, o Sr. Pregoeiro solicitou ao Departamento de Engenharia que fosse solicitado que empresa de engenharia alheia ao processo através de seu responsável técnico efetuasse a análise dos documentos anexados juntamente com a proposta de preços das empresas participantes para servir de balizamento para a aceitação e classificação das propostas. Portanto, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** para a fase de lances a proposta apresentada pela empresa PB LED INSTALADORA LTDA e **DESCLASSIFICAR** (não aceitar) a proposta apresentada pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, por não atender aos requisitos do edital especificamente no apontado no relatório de análise técnica.

Aberto o envelope da empresa PB LED INSTALADORA LTDA constatou-se que mesma ofertou o valor total de R\$ 480.460,30, sendo aceita e classificada pelo senhor Pregoeiro por ter sido considerada de acordo com as exigências do edital. O Sr. Pregoeiro declarou a proponente vencedora do presente certame licitatório pelo valor total de R\$ 480.460,30 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos). O representante da empresa PB LED INSTALADORA LTDA chegou à sessão às 14:10 horas alegando que não chegou a tempo do início da sessão pois furou um pneu no caminho. Não havendo objeção do mesmo

Rhuan M. Boaroli Dahmer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

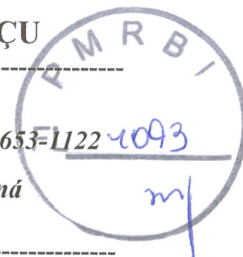
Centro

Telefax (0**42)3653-1122 4093

85340-000

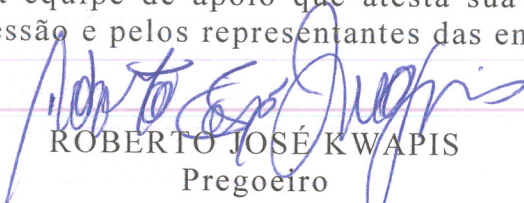
Rio Bonito do Iguaçu

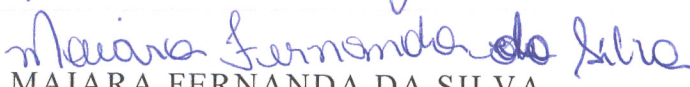
Paraná



acompanhar a sessão. Logo após foi aberto o envelope contendo os documentos e habilitação da empresa PB LED INSTALADORA LTDA e constatou-se que a empresa cumpriu os requisitos de habilitação sendo declarada habilitada e vencedora do presente certame licitatório. Deixada a palavra livre, o representante da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, manifestou a intenção de interpor recurso não concordando com a desclassificação de sua proposta, alegando o que segue: A Empresa ESB manifesta recurso em face a sua desclassificação, tendo em vista atender ao solicitado em edital e não foi solicitado a nossa empresa nenhuma diligência, também solicitamos acesso a diligência feita pela comissão julgadora. Manifestamos recurso contra a empresa PB LED e solicitamos acesso a toda documentação desta.

O Sr. Pregoeiro abriu o prazo de 03 (três) dias para que a empresa apresente suas razões, ficando a empresa PB LED INSTALADORA LTDA em querendo intimada em igual número dias para apresentar contrarrazões, iniciando seu prazo ao final do término do prazo da recorrente. É parte integrante da presente ata a Análise de Documentação Técnica emitida pela empresa CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME, através de seu responsável técnico. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro, pelo membro da equipe de apoio que atesta sua participação e colaboração na presente sessão e pelos representantes das empresas presentes.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro da equipe de apoio


ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Rhuan Marlo Boaroli Dahmer


PB LED INSTALADORA LTDA
Mauro Dias dos Santos Quessada